

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA 2.160, DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.764, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros do Comitê Temático relacionado às informações registrais do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), doravante denominado Comitê Temático Registral e Notarial do Sinter.

Art. 2º O Comitê Temático Registral e Notarial do Sinter será composto pelos membros a seguir designados e será presidido pelo primeiro representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

I - representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

- a) Wolney de Oliveira Cruz;
- b) Luis Orlando Rotelli Rezende;

II - representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

- a) Nabor Araújo Neto;
- b) Daniel de Sabóia Xavier;

III - representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra):

- a) Paulo Aparecido Farinha;
- b) Jovelino Lotério Ramos;

IV - representantes da Secretaria de Patrimônio da União (SPU):

- a) Cárita da Silva Sampaio;
- b) João Carlos Barboza Carneiro;

V - representantes da Corregedoria Nacional de Justiça, indicados pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de despacho nos autos do Pedido de Providências 0005650-96.2016.2.00.0000:

- a) Márcio Evangelista Ferreira da Silva;
- b) Tiago Borges Fonseca;

VI - representantes dos Registradores de Imóveis, indicados pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de despacho nos autos do Pedido de Providências 0005650-96.2016.2.00.0000:

- a) Sérgio Jacomino;
- b) Flauzilino Araujo dos Santos;
- c) Luiz Gustavo Leão Ribeiro;
- d) Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad

VII - representantes dos Registradores de Títulos e Documentos, indicados pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de despacho nos autos do Pedido de Providências 0005650-96.2016.2.00.0000:

- a) Paulo Roberto de Carvalho Rêgo;
- b) Marcelo da Costa Alvarenga;

c) Júlia Botelho Vidigal;

VIII - representantes dos Oficiais de Notas, indicados pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de despacho nos autos do Pedido de Providências 0005650-96.2016.2.00.0000:

a) Hércules Benício;

b) Andrey Guimarães Duarte;

c) Daniel Paes de Almeida.

Art. 3º As decisões do Comitê Temático Registral e Notarial do Sinter serão tomadas em comum acordo entre os seus membros e serão formalizadas por meio de resoluções.

Art. 4º O disposto nas resoluções emitidas pelo Comitê Temático Registral e Notarial do Sinter será obrigatoriamente observado na elaboração e atualizações do Manual Operacional relacionado ao Serviço Eletrônico de Comunicação com as Centrais de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e de Notas.

Art. 5º O Comitê Temático Registral e Notarial do Sinter poderá criar grupos de trabalho para o desenvolvimento de atividades que exijam tratamento específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID